



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 303

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	2
Resoluções	2
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 04 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 303

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resoluções

publicação.

José Bonifácio – SP, 30 de março de 2016.

Wanderlei Mendes da Silva

Presidente do CMAS

Código Localizador: IRDLVEPO

RESOLUÇÃO CMAS - 03/2015, de 22/09/2015

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do IGD SUAS e IGD Bolsa Família e serviços cofinanciados referentes ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal da Assistência Social de José Bonifácio nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e com fundamento no artigo 11, da Lei Municipal nº. 3.347/08, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

- Considerando:

- As diretrizes dispostas através da Lei nº. 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº. 8.742/1993;

- As normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD/SUAS e demais serviços cofinanciados;

- As prioridades do município para aprimoramento dos serviços vinculados à Gestão e aos Serviços do SUAS;

- A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2014;

- A explicação e documentação apresentada pela Assistente Social Mônica Guimarães, do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de José Bonifácio;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas dos recursos do IGD/SUAS e IGD/BOLSA Família e Demonstrativo de Serviços referente ao exercício de 2014, conforme Anexos 1 e 2. Os dados foram registrados pelo órgão gestor no sistema SUAS WEB.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 04 de abril de 2016

Ano II | Edição nº 303

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

LEI nº. 3861/2016.

TORNA OBRIGATÓRIAS AS VEDAÇÕES DOS CANOS EM QUE SÃO AFIXADAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: CÁSSIO ELMO GONÇALVES GALLO

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal “Felipe Carusi” de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e EU promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 48, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:-

ART. 1º- Torna obrigatórias as vedações dos canos em que são afixadas as placas de sinalizações existentes no Município e distritos.

ART. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Felipe Carusi” de José Bonifácio, ao 01º de abril de 2016.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
Presidente

Publicada, na Secretaria da Câmara Municipal “Felipe Carusi” de José Bonifácio e no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO NUNES
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camara jose bonifacio.com.br - e-mail: cmjb@oquei.com.br - secretaria@camara jose bonifacio.com.br

Código Localizador: **WWEUKAXZ**